



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:	_____
CNPJ N.º:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
E-mail:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Pessoa p/ contato:	_____

Recebemos, na sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, cópia em mídia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID** ou pelo e-mail: csl.secid@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Presidente CSL/SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

EDITAL

O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID**, mediante à Comissão Setorial de Licitação – CSL, torna público que, às **14h00min do dia 23 de março de 2016**, na **sala da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID**, situada, na **Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Monte Castelo, São Luís/MA**, onde serão recebidas as propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação por **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**, na forma de execução **PRESENCIAL**, modo de disputa **FECHADO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO**, doravante denominada **SECID**, nos termos do inc. II, art. 1º da **Lei Federal nº 12.462**, de 04 de agosto de 2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC), subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, quando a **Lei Federal nº 12.462/2011** expressamente prever, aplicando-se no que couber os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e, ainda a Lei n.º 13.161 de 31 de agosto de 2015, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa de engenharia para execução das obras de urbanização dos trechos A e B, localizados às margens da Avenida Jackson Lago, em São Luís – MA**, de acordo com a Planilha Orçamentária e Projeto Básico constante dos **ANEXOS I e II**, partes integrantes deste Edital.

1.2. O valor estimado para a execução das obras e/ou serviços, é de **R\$ 3.736.709,51 (três milhões setecentos e trinta e seis mil setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos)**, referentes aos LOTES:

- a. **LOTE I (TRECHO A): R\$ 1.761.412,57 (um milhão setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos).**
- b. **LOTE II (TRECHO B): R\$ 1.975.296,94 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação correrá à conta abaixo:

UG:	12101
AÇÃO:	4746
FUNÇÃO:	15
SUB - FUNÇÃO:	451
PROGRAMA:	0586
FONTE DE RECURSO:	3111561217
PLANO INTERNO:	INFRAEQURB1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

CATEGORIA:	4.4.90.00
ITEM DE DESPESA:	49000
VALOR	3.736.709,51

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias e na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

4. IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

4.1.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

4.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,

4.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **certame**;

4.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

4.1.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular ou Carta Credencial (**Anexo III**).

5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.
- c) Declaração do interessado dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.1 deste edital, **que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes - Anexo IV.**

5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 5.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 5.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do **subitem 5.1.1**.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do subitem anterior.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão Central de Licitação receberá os “**Envelopes nº 01 – Proposta de Preço**” contendo as propostas comerciais e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

posteriormente o “**Envelope nº 02 - Documentação de Habilitação**”, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

Envelope “1” – Proposta de Preços

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SECID

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo, São Luís – MA.

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016 - SECID

Envelope “2” – Documentação de Habilitação

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SECID

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo, São Luís – MA.

RDC PRESENCIAL N.º N.º 001/2016 - SECID

6.2. O momento para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante que apresentar a proposta válida com menor preço será informada na sessão pública para recebimento dos envelopes.

6.2.1. Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas deste licitante.

6.3. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.

6.5. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela **Comissão**, nenhum outro envelope mais será recebido.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, no **envelope nº 01**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, numerada sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado da licitante, devendo conter obrigatoriamente:

7.1.1. **Carta Proposta**, no modelo do **Anexo V**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

7.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo – **Anexo VI**.

7.1.3. **Planilha Orçamentária**, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do **Anexo I** deste Edital, com preços unitários



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional;

7.1.4. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados;

7.1.5. **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no **Anexo II**;

7.1.6. **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI – Benefício e Despesas Indiretas** aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e **observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União**;

7.1.7. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

7.1.8. **Prazo de validade da Proposta** não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

7.1.8.1. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias corridos**.

7.1.9. **Prazo de execução da obra**: é de **04 (quatro) meses consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços;

7.1.10. **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

7.1.11. **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO XII**.

7.2. Os documentos exigidos nos **subitens 7.1.2 a 7.1.6**, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, devidamente registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

7.3. A CSL-SECID poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

7.4. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

7.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma)** via, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem **6.1**, observada também a norma estabelecida no subitem **6.2** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e;
 - c.2) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, **para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014;**

c.2.1) A prova de regularidade de que tratam as alíneas "c.1" e "c.2", **a partir de 03 de novembro de 2014**, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d) **Prova de Regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “**d**” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **8.1.7**.

e) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

e.1) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, e;

e.2) **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “**e**” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **8.1.7**.

f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF;**

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT;**

h) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO VII;**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

8.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

8.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU, da região da Sede da Empresa;

8.1.4.2. Comprovante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, como seu Responsável Técnico, profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços com características técnicas similares às do objeto do presente Edital;

8.1.4.3. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do **Anexo VIII** deste Edital, devendo estes fazer parte do Quadro Permanente da Empresa, na data da realização da licitação.

8.1.4.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.1.4.3.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

8.1.4.4. Declaração da Empresa que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo IX – Declaração de Visita ao Local dos Serviços**, objeto desta Licitação, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

8.1.4.4.1. Qualquer informação adicional relativa à obra, se necessária, poderá ser solicitada à **Comissão**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

8.1.4.4.2. Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

8.1.4.5 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA - Ficam definidas as parcelas abaixo, como sendo de maior relevância técnica do objeto da presente licitação, que serão exigidas como parte integrante dos atestados técnicos apresentados, devidamente registrados no CREA ou CAU:

- Pavimentação com bloco intertravado: 1.600,00 m².
- Terraplanagem: 3.900,00 m³

8.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.1.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

8.1.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do **item 8.1.5.1** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 8.1.2**, tenham alguma restrição. A esta licitante, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 8.1.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.1.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.1.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente

8.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05 – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831 – São Luís/MA, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos **subitens 8.1.1 e 8.1.2 (8.1.2.1 e 8.1.2.2)**, obrigando-se a licitante apresentar a **Declaração da Superveniência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, no modelo do **Anexo X** deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocolado o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas**, conforme dispõe o art. 45, inciso I, alínea “b” da Lei nº 12.462 de 05 de agosto de 2011

9.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão, por escrito, no Setor de Protocolo na **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, no endereço e horários indicados no item **16.4**, obedecidos os seguintes critérios:

9.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital;

9.2.2. Os esclarecimentos prestados às consulentes serão estendidos a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital e serão disponibilizados no site da SECID, no endereço eletrônico www.secid.ma.gov.br.

9.3. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.5. As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas e serão repassadas aos adquirentes de acordo com o item **16.5** deste Edital.

9.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – Proposta de Preços** divulgando a **Comissão**, aos presentes, as condições oferecidas pelos participantes, sendo as propostas rubricadas pelos representantes credenciados e pelos membros da **Comissão**.

10.2. Na apreciação e julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MENOR PREÇO**.

10.3. A Comissão examinará somente a proposta que apresentar o menor preço, **após verificado possível empate com base na Lei Complementar nº 123/2006**, e, somente se houver desclassificação dessa, procederá o exame da seguinte, observada a ordem crescente de preços.

10.4. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela com menor



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

preço do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta e da documentação de habilitação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta com melhor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

10.5. Nas licitações em que, após o exercício de preferência aplicável as microempresas ou empresas de pequeno porte, restar configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada.

10.5.1. Caso o procedimento previsto no item anterior não solucione o empate em primeiro lugar, serão adotados os demais critérios de desempate previstos no artigo 25 da Lei 12.462/2011.

10.6. A proposta será analisada e comparada com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a **Comissão** convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

10.7. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o total prevalecerão os primeiros, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

10.8. O Presidente da **Comissão** poderá, em sessão pública, negociar os preços visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação, nos termos do **artigo 26 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011**.

10.8.1.A **Comissão** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.9. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 24 da **Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011**.

10.9.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis.

10.9.1.1. Antes de desclassificar a oferta, a **Comissão** deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

10.9.2. Caso a proposta apresente preço(s) unitário(s) superiores ao(s) constante(s) da Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração, a Comissão diligenciará no sentido de que a licitante apresente Planilha de Custos que atenda ao disposto no subitem 10.9.

10.9.3. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **Comissão de Licitações**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

10.10. A **Comissão** poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

10.11. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12. Após declarada a habilitação do vencedor, havendo interesse de recorrer da decisão, por parte de qualquer representante, este deverá aguardar o momento próprio para registrar sua intenção de recorrer, nos termos do **artigo 27 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e artigo 53 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.**

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

11.1.1. Sendo aceita a proposta **com o MENOR PREÇO** será recebido e aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;

11.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

11.1.3. O exame da documentação poderá ocorrer na própria sessão ou em reunião reservada da Comissão:

11.1.3.1. Concluído o exame da documentação na sessão, a **Comissão** declarará **HABILITADO** ou **INABILITADO** o licitante, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

11.1.3.2. Decidindo pelo exame da documentação em reunião reservada, a **Comissão** suspenderá a sessão, a ser retomada em data e horário informados aos licitantes ou mediante notificação, com antecedência de pelo menos quarenta e oito horas, para a continuação dos trabalhos, quando divulgará o resultado da fase de habilitação.

11.1.4. Em se tratando de licitante que comprove, nos termos do **item 7.1.9** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** e cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 8.1.2 (8.1.2.1 a 8.1.2.6)**, tenham alguma restrição, a esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

11.1.4.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão a examinar a documentação de habilitação da empresa que apresentou preço global imediatamente superior.

11.2. Habilitada a empresa que apresentou a proposta de menor preço, será divulgada em sessão pública, como vencedora do certame ocasião em que será(ão) tomada(s) a termo a(s) intenção(ões) de recurso.

11.3. A **Comissão** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos.

11.4. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **Comissão** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

12.1.1. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

12.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem **12.1**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

12.1.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. O recurso terá efeito suspensivo;

12.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.7.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Comissão.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

13.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a **Comissão** poderá negociar condições mais vantajosas, quando, exaurida a negociação, adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo tal decisão à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** para homologação.

13.2. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis prestar a Garantia Contratual prevista neste Edital e assinar o Termo de Contrato, de acordo com a **Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011**(Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC) e condições da Minuta do Contrato, **Anexo XI** deste Edital.

13.2.1. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**.

13.2.2. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, caso em que, poderá a **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, conforme o disposto no artigo 40 da **Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011**(Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

13.2.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.3. Consta no **Anexo XI – Minuta do Contrato**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das regras específicas previstas na **Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011**(Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC).

13.4. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

13.5. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar prova de regularidade com a CAEMA através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto n.º 21.178, de 26/04/2005.

13.6. Como condição para a assinatura do Contrato a **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

13.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. A Contratada deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO de 5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Carta de Fiança Bancária;
- b) Seguro Garantia;
- c) Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

14.2.1. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

14.2.2. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminharse ao Setor Financeiro da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

14.2.3. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Contratante. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.2.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.3. A **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID** poderá descontar do valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

14.3.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **GARANTIA** deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

14.4. A **GARANTIA** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, quando do recebimento definitivo das obras.

14.5. Excepcionalmente, a Administração pode reter parte da garantia, após a execução do contrato, visando assegurar o cumprimento de cláusulas essenciais durante o período de vigência da garantia do objeto do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e Art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

15.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

15.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

15.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou,

15.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

15.2. A aplicação da sanção de que trata o subitem **15.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente:

15.3.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão;

b) **multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução da obra**, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) **multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso na execução da obra**, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;

e) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

f) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

g) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

h) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID**.

15.3.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

15.3.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

15.3.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID**.

15.3.6. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID** de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato não assinado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei n.º 12.462/2011 e demais legislação aplicada à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.3. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

16.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas da SECID (www.secid.ma.gov.br) e da CCL (www.ccl.ma.gov.br) ou na sede da Comissão Setorial de Licitação – CSL da SECID, situada na **Avenida Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 14h às 18h, onde poderão obtidos mediante a entrega de *pen-drive*.

16.4.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas www.secid.ma.gov.br, www.ccl.ma.gov.br e na sede da Comissão.

16.5. Ao adquirir o Edital na sede da Comissão, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas www.secid.ma.gov.br e www.ccl.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

16.6. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

16.7. No ato de recebimento do edital, adquirido na sede da Comissão, contra a entrega de um CD-ROM inviolado, guarnecido em embalagem selada, o licitante receberá um CDROM previamente gravado com o **Anexos I e II**.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **Comissão de Licitações** em contrário.

16.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Planilha Orçamentária (CD-ROM)
ANEXO II	Projeto Básico com os seguintes componentes para cada LOTE: [Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Custos Unitários, Planilha de Composição de BDI e Planilha de Composição de Encargos Sociais](CD-ROM)
ANEXO III	Modelo de Carta Credencial



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

ANEXO IV	Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação
ANEXO V	Modelo de Carta Proposta
ANEXO VI	Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra
ANEXO X	Modelo de Declaração da Superveniência de Fato Impeditivo da sua Habilitação
ANEXO XI	Minuta do Contrato
ANEXO XII	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho

São Luís (MA), 29 de fevereiro de 2016.

JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Presidente da CSL - SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(EM CD-ROM)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

ANEXO II

Projeto Básico com os seguintes componentes:[Caderno de Encargos/Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Custos Unitários e Plantas e Desenhos, Planilha de Composição de BDI e Planilha de Composição de Encargos Sociais.]

(EM CD-ROM)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID

NESTA

Ref.: RDC Presencial n° 001/2016–SECID

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o Sr. _____, carteira de identidade n.º _____ é a pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recurso na licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID
NESTA

Ref.: RDC Presencial nº 001/2016–SECID

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 16 do Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID

Ref.: **RDC PRESENCIAL Nº 001/2016 - SECID**

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011** (Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC) e das cláusulas constantes deste edital.
2. *Propomos à ----- Órgão Contratante ----- pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:*
 - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
 - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
 - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **RDC PRESENCIAL Nº 001/2016 - SECID**, nos termos do Anexo I do Edital, o valor de R\$.....(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. O prazo de validade desta proposta é de ----- (-----) dias a contar da data da sua entrega.
5. O prazo da execução dos serviços é de ----- (-----) meses, a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da Ordem de Serviço.
6. Anexos à Proposta: Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o BDI – Benefício e Despesas Indiretas.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 001/2016 – SECID

Prezados Senhores,

_____ [**identificação completa do representante da Licitante**], como representante devidamente constituído da empresa _____ [**identificação completa da Licitante**] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no subitem 7.1.2 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 001/2016 - SECID

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Identificação e assinatura do representante legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID
NESTA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o(s) Engenheiro(s) _____ portador da RG nº _____, CPF nº _____ e registro no CREA nº como responsável(is) técnico(s) da obra objeto do RDC N° XXX/2016 - SECID.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 001/2016 - SECID

Declaro que o Engenheiro....., representante da empresa visitou, no dia de de 2016, os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto deste Edital, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no **subitem 8.1.4.4** do Edital.

Local, data.

Identificação e assinatura do representante legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID
NESTA

Prezados Senhores,

Ref.: RDC PRESENCIAL N.º 001/2016 – SECID

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º ____/2016

CONTRATO N.º ____/2016

RDC N.º XXX/2016

NOTA DE EMPENHO N.º

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID E XXXXXX.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID**, órgão integrante da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXX, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 1.908, Monte Castelo, São Luís-MA, neste ato devidamente representada por sua Secretária, **xxxxx**, portadora do CPF nº. xxxxx e Identidade nº. xxxx, doravante denominada **SECID**, e de outro lado, a empresa xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, estabelecida à xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, CPF nº xxxxx, C.I. nº xxxxxx, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, conforme consta do Processo Administrativo nº **XXXX/2016 - SECID**, de xx de xxxx de 2016, decorrente da licitação na modalidade **RDC nº xxx/2016 - SECID**, do tipo **Menor Preço (por Lote)**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, submetendo as partes, às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e suas respectivas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa de engenharia para execução das obras de urbanização dos trechos A e B, localizados às margens da Avenida Jackson Lago, em São Luís – MA**, de acordo com a Planilha Orçamentária e Projeto Básico constante dos **ANEXOS I e II**, partes integrantes do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e suas respectivas alterações, aplicando-se também os procedimentos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que a **CONTRATADA**, desde já, aceita e declara conhecer, o Edital do RDC n.º XXX/2016-SECID e seus anexos, inclusive o PROJETO dos serviços, o memorial descritivo e o caderno de especificações, bem como a Proposta apresentada, ressaltando-se, quanto a esta, que se consideram não transcritas as condições que contrariem as disposições constantes no Edital da licitação e deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Toda e qualquer alteração do objeto, ora contratado, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **SECID**, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nas condições contratuais oferecidas na Proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos todos os dispêndios diretos e indiretos relacionados aos serviços, bem como todo e qualquer serviço de terceiro eventualmente necessário.

PARÁGRAFO QUARTO

No ato da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos junto a Companhia de Água e Esgotos do Maranhão – CAEMA, conforme determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26 de abril de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União até XXXX de XXXXXX de 201X.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$xxxx (xxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da **CONTRATADA** estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, materiais, EPI's, equipamentos, transporte, seguro de transporte, impostos e taxas, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente a necessárias e perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

Os preços fixados para a execução dos serviços objeto deste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UG:	12101
AÇÃO:	4746
FUNÇÃO:	15
SUB - FUNÇÃO:	451
PROGRAMA:	0586
FONTE DE RECURSO:	3111561217
PLANO INTERNO:	INFRAEQURB1
CATEGORIA:	4.4.90.00
ITEM DE DESPESA:	49000

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, com base no cronograma aprovado, devidamente certificada por xxxxxx, matrícula xxxx, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo, na oportunidade, a **CONTRATADA** apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e da CAEMA, assim como estar cadastrada no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá especificar todos os serviços executados, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal (R\$).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA** para que se efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) ou débitos com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO QUARTO

A **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços objeto do certame não estiverem de acordo com as especificações apresentada e aceita.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** fica condicionada à consulta prévia pela **SEDEL** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **SECID** não realizará os atos previstos nesta cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de XXXX (XXXXXX) meses.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) cumprir, integralmente, todas as Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

- c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais e resultantes da execução do contrato;
- d) apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias , contado do recebimento da Ordem de Serviço.
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- g) cumprir as normas de meio ambiente e segurança do trabalho;
- h) não transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia e expressa anuência da SECID;
- i) responder pelos danos causados diretamente a SECID ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela SECID;
- j) instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles;
- k) responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras devidas referentes ao objeto, com observância da regulamentação específica dos órgãos arrecadadores, sobre a retenção de tributos e encargos incidentes diretamente na execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- l) providenciar a imediata troca de qualquer material julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **SECID** durante a execução do contrato, bem como a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA, mediante justificativa;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

- m) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, assim como substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **SECID**;
- n) comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- o) zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- p) responsabilizar-se por todo o tipo de fornecimento e transporte de material, ferramentas, mão-de-obra e equipamentos para o local de entrega;
- q) cumprir impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos para entrega do material, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela **SECID**;
- r) acatar a fiscalização da **SECID** que será realizada por pessoa devidamente credenciada para tal fim e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, bem como comunicá-la acerca de quaisquer irregularidade detectada durante a execução do serviço;
- s) observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios objetivando a correta execução dos serviços;
- t) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS; **II - DA SECID:**
 - a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;
 - b) emitir ordem de prestação de serviços estabelecendo o dia de início da execução dos serviços dia, hora e local de entrega dos materiais e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto deste contrato;
 - c) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo xxxxx.
 - d) exigir o fiel cumprimento dos serviços objeto deste contrato, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

- e) avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- f) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** a todas as dependências nas quais serão executados os serviços referentes a este contrato;
- g) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- h) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como por sua execução plena e satisfatória, respondendo perante a **SECID** e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A mão-de-obra, indispensável à execução deste Contrato, será fornecida pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SECID**, não podendo justificar qualquer atraso em virtude de sua deficiência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados por xxxxx, denominado simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela SECID, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído em sua ausência ou impedimento por xxxxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **SECID**, dos seus empregados, prepostos ou contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, serão feitas por escrito, em registro próprio, o qual deverá ser juntado ao processo licitatório, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a retirar dos serviços e a não readmitir os empregados, contratados ou prepostos, que venham a criar embaraços à Fiscalização.

CLÁUSULA ONZE – CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades: em Dinheiro, ou Seguro Garantia; Carta de Fiança Bancária; Títulos da dívida pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção de garantia recair em dinheiro, seu valor será caucionado ou depositado pela **CONTRATADA** em nome da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID**, em poupança, no Banco do Brasil S.A, e a comprovação será feita mediante apresentação do comprovante de depósito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da Apólice emitida por seguradora em funcionamento no Brasil, cobrindo o risco de quebra do contrato. Deverá conter, expressamente, cláusula de atualização monetária, de imprescritibilidade e irrevogabilidade, e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser fornecida por um Banco estabelecido no Brasil, a critério da **CONTRATADA**. Deverá conter expressamente cláusula de atualização



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

monetária, de imprescritibilidade e de irrevogabilidade, e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso ocorra a prorrogação do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO

A **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia será restituída à CONTRATADA após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto do contrato, após a assinatura do Termo de Liquidação do Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deve garantir que os serviços deste Contrato serão executados nos dias previamente designados pela **SECID**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuada por meio de requisição ou ordem de serviço, que será emitida pela **SECID** e entregue à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução dos serviços objeto deste Contrato será atestada pelo xxxxx, após a comprovação das especificações, qualidade e quantidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TREZE - SANÇÕES CONTRATUAIS

A **SECID** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa a que se refere esta cláusula, a **SECID** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **SECID**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de licitações e Contrato – SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas **alíneas a, c e d** do § 1º poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na **alínea b**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que causar à **SECID** e a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **SECID**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da **SECID**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

- b) unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78, da Lei nº 8666/93.
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **SECID**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da responsabilidade da rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato, ficará impedida de firmar Contrato com a **SECID** e demais subsidiárias e entidades vinculadas ao Estado do Maranhão, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à **SECID**, promoverá esta a responsabilização da **CONTRATADA** visando seu ressarcimento.

CLÁUSULA QUINZE– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO

O presente contrato se extinguirá de pleno direito com o fim de seu prazo de vigência ou com o efetivo e integral pagamento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

A **SECID** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é celebrado de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia e expressa anuência da **SECID**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ficam reconhecidas as prerrogativas da **SECID**, em caso de alteração contratual administrativa.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Com exclusão de qualquer outro, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para quaisquer procedimentos jurídicos relativos a este Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), xx de xxxx de 2016.

Nome

Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/Contratante

xxxx/Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RDC PRESENCIAL N.º 001/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039677/2016/SECID

ANEXO XII

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID

Ref.: RDC N.º XXX/2016 – SECID

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. n.º....., CPF n.º, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

Assinatura